



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº: 01/2018**

**MODALIDADE: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2018.**

**OBJETO:** Recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil situadas em Frederico Westphalen/RS e inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA, para a execução de projetos ou atividades, de interesse público, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de Chamamento Público ou parceria em curso, visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria para disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA para a viabilização de projetos voltados ao atendimento e proteção integral de crianças e adolescentes, a serem executados a partir do ano de 2018, cujos programas atendam aos requisitos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, alterada pelas Leis nº 12.010/09 e 12.594/12, Lei Municipal nº 4.169/15 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Trata-se de procedimento visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria para disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA para a viabilização de projetos voltados ao atendimento e proteção integral de crianças e adolescentes, a serem executados a partir do ano de 2018.

Após análise da solicitação, verificação dos documentos que instruem o presente procedimento e manifestação favorável do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA, constatamos que a mesma encontra-se revestida de todas as formalidades e requisitos legais, estando ajustada aos dispositivos e exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017.

Diante do exposto, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento do processo, pelas exposições retro mencionadas.

Cumprido salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Fica o presente parecer submetido à apreciação da autoridade superior para as devidas considerações e deliberação final.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 09 de abril de 2018.

  
**Jonathan Carvalho**  
Assessor Jurídico do Município  
**FREDERICO WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS